



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Publicado no DJE
Em 15/04/2019
Edição 10473

PROVIMENTO N. 12/2019-CGJ

Dispõe sobre a criação e implantação do Sistema Adoção pelo endereço eletrônico adocao.tjmt.jus.br/admin, para atender o Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar” instituído pelo Provimento n. 11/2019-CGJ, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e institucionais, previstas no art. 39, *letra c*, da Lei Estadual n. 4.964/85 (Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso - COJE) e no art. 43, inciso LV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Provimento n. 11/2019-CGJ, que instituiu o Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar” pela Corregedoria-Geral da Justiça-CEJA-MT, formalizado nos autos do Pedido de Providências n. 16/2018 (protocolo CIA n. 0054553-87.2018.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Sistema Adoção pelo endereço eletrônico: adocao.tjmt.jus.br/admin, com acesso restrito para magistrados titulares das Varas da Infância e Juventude do Estado de Mato Grosso ou ao(s) servidor(es) por eles indicado(s), para a execução do Projeto “Busca Ativa: Uma Família para Amar”;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Sistema Adoção, com acesso pelo endereço eletrônico: adocao.tjmt.jus.br/admin, como ferramenta virtual de consulta, para magistrados titulares das Varas da Infância e Juventude do Estado de Mato Grosso ou ao(s) servidor(es) por eles indicado(s), às informações concernentes às crianças e adolescentes institucionalizadas/acolhidas disponíveis à adoção em todo o território



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

mato-grossense.

Art. 2º - O Departamento de Aprimoramento de Primeira Instância - DAPI fica incumbido de promover o desenvolvimento e implantação da ferramenta eletrônica prevista no art. 1º deste provimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - A ferramenta eletrônica prevista no art. 2º deste provimento, conterà, no mínimo:

I - O Formulário Eletrônico de Identificação da criança/adolescente disponível para adoção, constante do Anexo I deste provimento, a ser preenchido pelos magistrados titulares das Varas da Infância e Juventude do Estado de Mato Grosso ou ao(s) servidor(es) por eles indicado(s), com todas as informações e documentos de crianças e adolescentes institucionalizadas/acolhidas disponíveis em todo o Estado de Mato Grosso;

II - Área Administrativa;

III - Página Inicial;

IV - Fila de Pretendentes;

V - Gestão de Crianças;

VI - Relatórios;

VII - Manual de Utilização.

Art. 3º - A inserção das informações cadastrais de crianças e adolescentes institucionalizados/acolhidos e a atualização mensal do Sistema Adoção, assim como a inclusão de cópias dos documentos referentes ao respectivo processo (sentença de destituição do poder familiar, certidão de nascimento, laudo médico, estudo psicossocial e fotos), constituem obrigações dos magistrados titulares das Varas da Infância e Juventude do Estado de Mato Grosso ou do(s) servidor(es) por eles indicado(s), mediante a utilização de matrícula e senha da *intranet*.

Art. 4º - A orientação e a fiscalização do manuseio do



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

Sistema Adoção serão de competência da Comissão Estadual Judiciária de Adoção CEJA-MT (art. 1º da Portaria n. 01/2015/CEJA-MT, que alberga seu Regimento Interno).

Art. 5º - O acesso/consulta às informações/dados cadastrais das crianças e adolescentes no Sistema Adoção será realizado por nome ou CPF/MF, a partir da seleção do menu: Área Administrativa – Página Inicial – Gestão de Criança – Cadastro de Criança.

Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2019.

(assinado digitalmente)
Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça/TJMT



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

ANEXO I

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO DA
CRIANÇA/ADOLESCENTE DISPONÍVEL PARA ADOÇÃO

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:/...../..... IDADE:
.....

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

FILIAÇÃO:
.....

N. CPF/MF:

DATA DE ACOLHIMENTO:/...../.....

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO:
.....

RAÇA: Amarela () Branca () Indígena () Negra () Parda ()

POSSUI IRMÃOS ACOLHIDOS: () SIM () NÃO

MOTIVO DE ACOLHIMENTO:
() Descumprimento injustificado/reiterado dos deveres
() Abandono
() Castigo imoderado
() Prática de atos contrários à moral e aos bons costumes
() Outro:

TEM PROBLEMA DE SAÚDE: () NÃO () SIM

SE SIM: () Pessoa com Deficiência física () Pessoa com Deficiência mental () HIV
() Outro tipo de doença detectada

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

- SENTENÇA DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

- LAUDO/ATESTADO MÉDICO
- ESTUDO PSICOSSOCIAL
- FOTO